



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ATO Nº. 001/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, junto à Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios instituídos nesta Casa de Leis.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Licitação, a que se refere o artigo anterior, os servidores públicos municipais: JUNIOR FERREIRA DA SILVA, ROGÉRIO CARDOSO E LURDES DE FÁTIMA RODRIGUES.

Art. 3º - A Presidência e a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, criada por este Ato, serão exercidas, respectivamente, pelos dois primeiros membros nomeados pelo artigo anterior.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 2 (dois) anos, contado da data de nomeação.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2017.

PUBLICADO

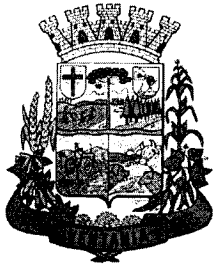
Jornal Diário dos Campos

Edição Nº 33.044 F. 5C

Data 16/03/17



CLODOALDO MACHADO DE
Presidente da Câmara Municipal de Ventania



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 002/2017

Data: 17/03/2017

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório objetivando aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania.

1 - A escolha se dará pelo fato de apresentação do orçamento de menor valor para a execução dos serviços, conforme pode ser constatará nos orçamentos anexos ao presente.

2 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (trinta) dias úteis.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente

SARTORI Fotografias

Filmagens de Festas e Eventos

Fones: (44) 9928-6696 / 8425-8151

RUA FERNÃO DIAS, 1851 - ZONA 01
CEP 87200-009 - CIANORTE - PR

QUANTAR

ORÇAMENTO Data 21 / 02 / 2017

Nome CAMARA MUNICIPAL DE UENTANIA

Endereço _____ Nº _____

Cidade UENTANIA Fone _____

CNPJ/CPF _____ Inscr./RG _____

Condições de Pagamento gilson.sartori@hothomeil.com

Quant.	Discriminação	TOTAL
01	Quadros com fotografias com fotos na RUA FER- NÃO DAS UENTANIAS DA GESTÃO 2017/2020	1.875,00
01	Quadro GALERIA Presidência	180,00
09	Placas de Mesa Em Moldura 110,00	990,00
01	Placa de Mesa Servidão Presidência quadrado	110,00
17.911.354/0001-90		
GILSON CARLOS SARTORI		
RUA FERNÃO DIAS, 1851 - ZONA 01		
87200-009 - CIANORTE - PR		

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 15 DIAS

Ass./Autorização _____

TOTAL 3.155,00

Gráfica Feo 3637-2020

Regenio cardoso
Luzia ou fatima rocha



Reservação em
1 Hora
 Tel.:
 (44) 3019-6969

PEDIDO

Nº **9925**

Av. Goiás, 854 - Sala 03 - Centro - CEP 87200-288 - Cianorte - PR
 www.studiocentertp.com.br | studiocentertdigital@hotmail.com | studiocenterteventos@hotmail.com

Nome: Câmara Municipal de Antonino

Endereço: Antonino

Tel.: _____ Cidade: Antonino

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
1	Arquivos em fitas		2.380,00
1	Arquivos em fitas		300,00
9	Placas de muro	70,00	630,00
<p>384-588/0001-06</p> <p>STUDIO CENTER FOTO</p> <p>FOTOGRAFIA LIDA. - ME</p> <p>AV. GOIÁS, 854 - SALA 03 - CENTRO</p> <p>CEP 87200-000 - CIANORTE - PR</p>			

TOTAL R\$ **3.850,00**

Data: 03/09/2017

Assinatura

Rogério Cardoso
Superior do patrimônio público

PEDIDO **ORÇAMENTO**

2033

DATA: 01 DE Março DE 2017
 NOME: Câmara Municipal de Ventania

CÓDIGO DO CLIENTE

ENDEREÇO:
 BAIRRO:
 CIDADE: Ventania ESTADO: PR CEP:

CONDICÕES DE PGTO: A Combina INSCR. EST. CX. P.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	TOTAL
01		Unidades com fotos dos Unidades da Gestão 2017/2020		2.200,00
03		Placas de mesa em aço esmaltado e madeira	120,00	1.080,00
01		Buacho Gelado de Presidente		280,00

00.176.576/0001-04
 ROBERTO STORINI - ME
 AV. VOLTA REDONDA, 632
 PARQUE INDUSTRIAL
 CEP 87.200-000
 CIANORTE - PR

TOTAL RS 3.560,00

CONFIRA SUA MERCADORIA, NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.

Assinatura do Comprador

Roberto Storini
 Assinatura do Comprador

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 2/2017

Termo de Referência

Página 1

Solicitação
Número **2** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **06/03/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **314-0** Nome **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ** Processo Gerado
Número **0/2017**

Local
Código **1** Nome **Câmara Municipal de Ventania**

Órgão
Nome **01 LEGISLATIVO MUNICIPAL** Pagamento
Forma **A VISTA**

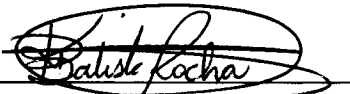
Entrega
Local **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** Prazo
Dias

Lote
001 Lote 001

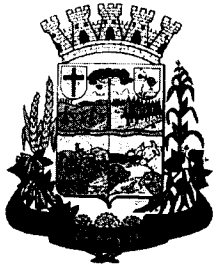
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000006	QUADRO DA LEGISLATURA CONTENDO FOTOS DOS VEREADORES GESTÃO 2017 A 2020	UND	1,00	3.155,00	3.155,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0002-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.29.00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		1,00		3.155,00
				TOTAL	3.155,00
				TOTAL GERAL	3.155,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0002.2001 3.155,00
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte E 3.155,00



KARINA IZABEL BATISTA
Téc. em Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 17/03/2017

DE: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a realização de procedimento de dispensa de licitação visando a contratação da pessoa jurídica GILSON CARLOS SARTORI, objetivando aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.


JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GILSON CARLOS SARTORI 41357965915**
CNPJ: **17.911.354/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:32:45 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2017.

Código de controle da certidão: **DBC.B.A712.6E21.D823**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Regênio Cardoso
Assessor de Administração

Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 2/2017

Termo de Referência

Equipiano

Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
2	Aquisição de Material	06/03/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	0/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
1	Câmara Municipal de Ventania	A VISTA	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	A VISTA	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA		10 Dias	

Descrição:

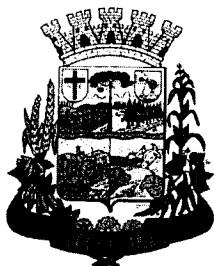
Aquisição de quadro da Lesgislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e vice Prefeito Municipal, Placa para a galeria de Presidente e placas de mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania.

Justificativa:

Devido a renovação dos Vereadores da Câmara Municipal da nova Legislatura.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000006	QUADRO DA LEGISLATURA CONTENDO FOTOS DOS VEREADORES GESTÃO 2017 A 2020	UND	1,00	3.155,00	3.155,00
				TOTAL	3.155,00


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 17/03/2017

DE: Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório visando a contratação da pessoa jurídica objetivando aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo.

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.


JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17911354/0001-90
Razão Social: GILSON CARLOS SARTORI 41357965915
Nome Fantasia: SARTORI FOTOGRAFIAS
Endereço: RUA FERNAO DIAS 1851 / ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

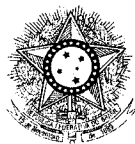
Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017

Certificação Número: 2017040505511351812896

Informação obtida em 07/04/2017, às 14:59:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rogério Cardoso
Superior do Sistema Caixa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON CARLOS SARTORI 41357965915 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.911.354/0001-90
Certidão n°: 127184915/2017
Expedição: 07/04/2017, às 15:03:16
Validade: 03/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON CARLOS SARTORI 41357965915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.911.354/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Roseli cordoro

Luiz de Jesus Paiva

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GILSON CARLOS SARTORI 41357965915

Nome do Empresário

GILSON CARLOS SARTORI

Nome Fantasia

SARTORI FOTOGRAFIAS

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

33213050

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

413.579.659-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

11/04/2013

Números de Registro

CNPJ

17.911.354/0001-90

NIRE

41-8-0160830-2

Endereço Comercial

CEP

87200-009

Logradouro

RUA FERNAO DIAS

Número

1851

Bairro

ZONA 01

Município UF

CIANORTE PR

Ponto de Referência

RAINHA DA PAZ

Atividades

Data de Início de Atividades

11/04/2013

Código da Atividade Principal

74.20-0/01

Descrição da Atividade Principal

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Código da Atividade Secundária

1 74.20-0/04

Descrição da Atividade Secundária

Filmagem de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Regina Cardoso




Luiz Carlos Sartori

Número do Recibo: ME48429189

Número do Identificador: 00041357965915

Data de Emissão:

11/04/2013

 Rogério Cardoso
Luzardo de Jotimé Porto



PRES. MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CIANORTE

CENTRO CÍVICO, 100

Fone/Fax: 44-36196200 - www.cianorte.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos n° 6001/2017

NOME CONTRIBUINTE: GILSON CARLOS SARTORI 41357965915
CPF/CNPJ.....: 17.911.354/0001-90
REQUERENTE.....: GILSON CARLOS SARTORI
FINALIDADE.....: Simples Verificação
ENDEREÇO.....: FERNAO DIAS n°: 1851
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....: ZONA 01 Cep: 87200007
CIDADE.....: CIANORTE UF: PR

CERTIFICAMOS que até a presente data (NÃO CONSTA) débito tributário relativo ao ****CONTRIBUINTE**** acima descrito.

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.cianorte.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal n° 3436/10 de 24/03/10.
Emitida em 12 de Abril de 2017.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão: 96844830096844

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Rogério Cardoso
Luiz de Fátima Rold

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17911354/0001-90
Razão Social: GILSON CARLOS SARTORI 41357965915
Nome Fantasia: SARTORI FOTOGRAFIAS
Endereço: RUA FERNAO DIAS 1851 / ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2017 a 04/05/2017

Certificação Número: 2017040505511351812896

Informação obtida em 12/04/2017, às 13:25:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Regênio cordoso
Luzio de Brito Paolli



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO STORINI - EIRELI - ME
CNPJ: 00.176.576/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:21:01 do dia 17/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2017.

Código de controle da certidão: **C21E.7213.2870.50B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Requisito condone

Luiz de Almeida Paul

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00176576/0001-04
Razão Social: ROBERTO STORINI
Nome Fantasia: R S M MOLDURAS
Endereço: RUA JAPURA 373 / VILA OPERARIA / CIANORTE / PR / 87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

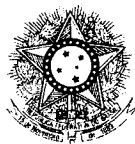
Validade: 26/03/2017 a 24/04/2017

Certificação Número: 2017032600394319679663

Informação obtida em 07/04/2017, às 15:01:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 Rogério Cardoso
Superior de Inscrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO STORINI - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.176.576/0001-04

Certidão nº: 127185074/2017

Expedição: 07/04/2017, às 15:04:44

Validade: 03/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO STORINI - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.176.576/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

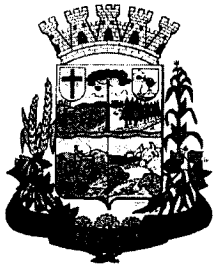
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Reservado todos os direitos
 Lurok da Justiça do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo: Licitação dispensa ou inexigibilidade.

Valor: R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais)

Objeto: Aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania.

Requisitante: Câmara Municipal de Ventania - PR.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação da pessoa jurídica GILSON CARLOS SARTORI, objetivando aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania.

FUNDAMENTAÇÃO

Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deveser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada".

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu:

*"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"*¹.

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

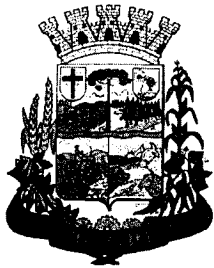
Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigo 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do princípio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta quanto Indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos

¹ (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22º Ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, devesse ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

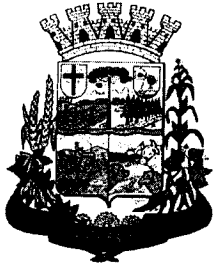
Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento, consoante no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto n.º 5.504, pode-se adotar o procedimento de dispensa.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

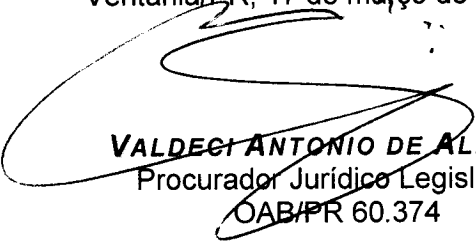
CONCLUSÃO

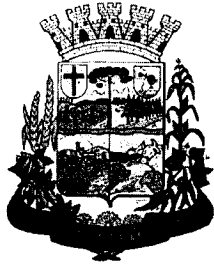
Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 17 de março de 2017.


VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

1 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 2/2017

1.1 – MODALIDADE: DISPENSA

1.2 – A Câmara Municipal de Ventania, através do seu Presidente, visando realizar a DISPENSA de licitação, de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as condições contidas neste edital, para formalizar a contratação da empresa GILSON CARLOS SARTORI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.911.354/001-90, com sede administrativa na Rua Fernão Dias, 1851 – Zona 01, CEP 87.200-009, na cidade de Cianorte – PR., para aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania, conforme as especificações e valores constantes da Proposta Comercial apresentada pela GILSON CARLOS SARTORI, em anexo ao presente para fins de ratificação do procedimento de dispensa de licitação.

2 – DA PROPOSTA

2.1 – A GILSON CARLOS SARTORI., apresentou a proposta que deverá ser analisada pela Comissão dos preços ofertados.

3 – DO VALOR

3.1 – O valor máximo desta dispensa de licitação é de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais), para o lote.

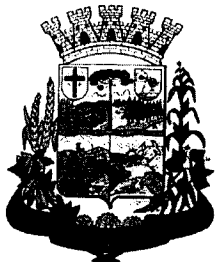
3.2 – Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	40	3390.30.2900	1

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado à vista a GILSON CARLOS SARTORI, através de depósito em conta corrente da mesma no valor de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais). Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos trinta dias de março de 2017.


JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

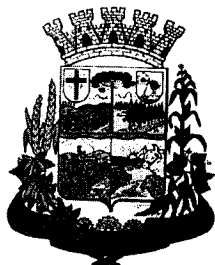
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

ATA DE REUNIÃO

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezessete, as dezesseis horas, em sessão pública, reuniu-se a comissão de licitação composta pelo Presidente e membros a seguir relacionados: Junior Ferreira da Silva, Rogério Cardoso e Lurdes de Fátima Rodrigues, designada pelo Ato nº. 002/2017, da Presidência da Câmara Municipal, para proceder com a análise dos documentos e proposta em anexo ao expediente datado de 06/03/2017 do Senhor Presidente da e o Edital de Dispensa de Licitação nº. 1/2017, do Presidente da Câmara Municipal. O expediente e o edital versam sobre a contratação da pessoa jurídica GILSON CARLOS SARTORI, objetivando aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 2/2017. A Comissão de Licitação analisou os documentos apresentados bem como a proposta de preços, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, o valor total ofertado de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco e vinte reais), foi o menor valor proposto, conforme comprovam os orçamentos em anexo ao expediente, para pagamento à vista. Dessa forma a Comissão incumbiu-se de encaminhar o presente procedimento para análise da Procuradoria Jurídica, para fins de parecer final e posteriormente encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal para ratificação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Rogério Cardoso
Lurdes de Fátima Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 2/2017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica GILSON CARLOS SARTORI, objetivando aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinqüenta e cinco reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 2/2017.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	40	3390302900	1

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos trinta de março de 2017.

PUBLICADO
Jornal DIÁRIO DOS CAMARGOS

Edição nº 33085 folha 2 C.

Data: 10 / 03 / 2017


Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente

COMPRO SUCATA DE INFORMATICA

CPU R\$ 4,00 a unidade

CONFIRA TAMBÉM OS NOSSOS PREÇOS

- ◆ Processadores
- ◆ Memórias
- ◆ Impressoras
- ◆ Mouse/teclado
- ◆ No-Break

Fone: (42)
8408-4871
9850-3698
falar com Ronaldo

Monitores CRT

em cores coloridos

Alumínio
Latinha
R\$ 3,00/Kg

* **Balduino Taques, 284**
(Anexo ao Splash Lava Car)
* **XV de Setembro, 465 - Ana Rita**
(Próximo Cemitério São João)



Tranquilidade em um bom negócio!

LAGO CORRETORA

www.lagocorreтора.com.br

SÃO JOSÉ

462 m²
TERRENO

R\$165.000,00

JD CARVALHO

65m²
02 QUARTOS

R\$ 125.000,00

LOJA NOVA

40,56 m²
02 QUARTOS

R\$ 117.000,00

10000 PIRANGA

45m²
02 QUARTOS

R\$ 118.000,00

OPORTUNIDADE DA SEMANA

R\$ 112.000,00

RESIDENCIAL VIDA NOVA - UVARANAS - 55 M² Apartamento novo, contendo 2 quartos, sala e copa conjugadas, cozinha, banheiro social, área de serviço e estacionamento. Medida: 70

Comercial

Profissionais
Área de vendas.

Remuneração fixa mais comissão sobre a produção.

pa
m

LOCAÇÃO APARTAMENTO UVARANAS 1 QUARTO

Apto mobiliado com 1 quarto, sala, cozinha, lav., banheiro, 1 garagem. Tipo Studio. R\$500,00 Informações: (42)3301-7775, 99912-4784. www.lagocorreтора.com.br. CRECI F19906.

ÁREAS RURAIS

VENDE-SE ÁREA RURAL IPIRANGA

Área Rural com 5,86 hectares com boa topografia na região de canguera. Valor: R\$ 110.000,00. Informações: (42)3301-7775, 99912-4784. www.lagocorreтора.com.br. CRECI F19906.

CASAS VENDEM-SE

RESIDENCIAL PROGRESSO - UVARANAS

C/2 quartos, banheiro, sala, coz, área de serviço, quintal grande, casa com laje, entrada individual, Muro e grades com 2 metros. Casa c/45m² (Com quintal grande para ampliar). Rua Mandaguari, nº 350. Bairro Jardim Progresso, Uvaranas. Próximo a AAB. APENAS R\$ 126.000,00. Financiável pelo MINHA CASA MINHA VIDA! Contato: (42) 3224-9335. Celular/Whats: (42) 99972-5387

CASA SANTA PAULA

Casa em alv. 2 quartos, sala, cozinha, copa, banheiro, área de serviço, garagem coberta e depósito, próx. ao Ferro Extra.

COMERCIAIS ALUGAM-SE

ALUGA-SE SALA COMERCIAL CENTRO

Edifício Executive Center, 30m² de área livre mais WC. Valor: R\$ 500,00 mais taxas. Tratar: (42) 99972-0586

TERRENOS

VENDE-SE TERRENO BOA VISTA

Lote medindo 520m², próx. Pedrosa, Ótima topografia. R\$ 115.000,00. Informações: (42)3301-7775, 99912-4784. www.lagocorreтора.com.br. CRECI F19906.

VENDE-SE TERRENO ORFANS

Lote medindo 462m², 14x33, em rua asfaltada, próx. Centro, boa topografia. R\$165.000,00. Informações: (42)3301-7775, 99912-4784. www.lagocorreтора.com.br. CRECI F19906.

NEGÓCIOS

VENDE-SE LOJA NOVA RUSSIA

Com estoque e instalações. Tratar: 99162-0553

AVISOS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Zero Resíduos LTDA. CNPJ: 13.157.214

Publicação legal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(art. 12, § 2º e 18, "c", do Estatuto Social)

A ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DOS CAMPOS GERAIS, através de seu Presidente abaixo-assinado, **CONVOCA** todos os integrantes das Câmaras Municipais Associadas para, em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 09 (nove) de junho de 2017, às 11h00 (onze horas), na sede da OAB-PG - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Ponta Grossa, sito à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 510, Oficinas, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, para, em primeira, segunda e última convocação, respectivamente, deliberar sobre a seguinte pauta: **ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: 1. Apresentação da ASCAMP aos Vereadores (Mandato 2017-2020); 2. Eleição dos integrantes do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo Suprapartidário da ASCAMP; 3. Definição da agenda de trabalhos e atividades para o exercício de 2017-2018; 4. Alteração do Estatuto para inclusão de Câmaras Municipais como Associada à ASCAMP, entre outras alterações; 5. Outros assuntos de interesse da Entidade. **ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA - Presidente da ASCAMP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº. 2/2017, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica GILSON CARLOS BARTORI, objetivando aquisição Quadro da Legislação 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 2/2017.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional/programática	Fonte de recurso
2017	40	33020/2500	1

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos trinta de março de 2017.

Clodoaldo Machado de Queiroz
Presidente

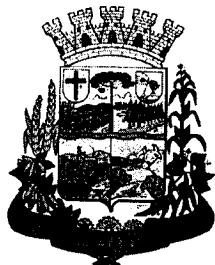
ALUGA-SE

OFICINAS - APROX. 90m² - R\$ 1.000,00 - Apto resid c/3 dormit (sendo 1 suíte), banheiro social, sala p/2 ambientes, cozinha, lavanderia e 01 vaga de estacionamento. Rua Dom Pedro 1, esq. c/ Rua Aldo Vergani nº 241 - ap 01. Fone: 3225-1015 Creci J - Imóveis.

PARADOXAL

Tentou atravessar os trilhos do trem que o levaram à eternidade...

IBF



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONVITE Nº 001/2017

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.001/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **GILSON CARLOS SARTORI**, contratação da pessoa jurídica **GILSON CARLOS SARTORI**, objetivando aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.742.812-0 e do CPF/MF sob nº 711.380.729-15, e,

CONTRATADA: **GILSON CARLOS SARTORI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.911.354/001-90, com sede administrativa na Rua Fernão Dias, 1851 – Zona 01, CEP 87.200-009, na cidade de Cianorte – PR., inscrita no CNPJ nº 17.911.354/0001-90 neste ato devidamente representada pelo seu proprietário **GILSON CARLOS SARTORI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.321.305-0/PR e do CPF/MF sob nº 413.579.659-15, brasileiro, microempreendedor individual, residente e domiciliado à Rua Fernão Dias, 1851, Zona 01, na cidade de Cianorte – Pr., nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

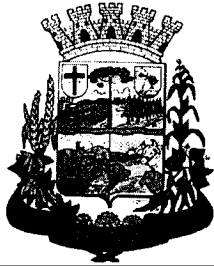
O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição Quadro da Legislatura 2017/2020 e serviços de fotografias dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, Placa para a Galeria de Presidente e Placas de Mesa contendo nome dos Vereadores e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ventania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a aquisição de pastas processo desse contrato é de R\$3.155,00 (três mil cento e cinquenta e cinco reais), em até 10 (dez) dias após a entrega do serviço e nota fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2017	40	3390.30.2900	1
------	----	--------------	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias precedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os materiais e ou produtos objetos do presente contrato quando requisitados em no máximo 60 (sessenta) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

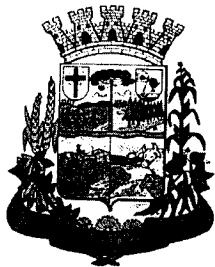
Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

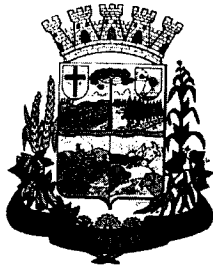
Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta dias) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de 20/04/2017 à 19/06/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos trinta dias de março de dois mil e dezessete.

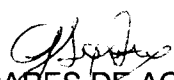
**CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE**

**GILSON CARLOS SARTORI
CONTRATADA**


CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal


GILSON CARLOS SARTORI
Sócios Administradores

Testemunhas:


1. GILSON SOARES DE AGOSTINHO
CPF 995.651.459-49


2. JUNIOR FERREIRA DA SILVA
CPF 081.878.839-95

Vistos:

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374